



EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO - CA Nº PR-ATR-2026/00005

Brasília, 02 de outubro de 2026.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se, na Sala de Reuniões do Grupamento de Apoio de Brasília, localizada no subsolo do Prédio Anexo do Comando da Aeronáutica, Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Brasília/DF, os membros do Conselho de Administração da ALADA – Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.993.931/0001-22, para a realização da Reunião Ordinária referente ao mês de outubro de 2026, excepcionalmente antecipada para 30 de setembro de 2026, em razão de adequação de agenda. Participaram da reunião, presencialmente, os Conselheiros Senhor Marcelo Kanitz Damasceno, Senhor Ary Soares Mesquita, Senhor Sergio Roberto de Almeida, Senhor Marco Antônio Chamon, Senhora Raissa Veloso Gomes e Senhor Carlos Roberto Santos e, por videoconferência, a Senhora Cinara Wagner Fredo. Esteve presente, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, Senhor André Luís Albuquerque de Vasconcelos. Verificada a existência de quórum legal para deliberação, o Senhor Marcelo Kanitz Damasceno declarou aberta a reunião. Após consulta aos demais Conselheiros, procedeu-se à leitura do item informativo IV da ata da reunião anterior, ocasião em que foi solicitada a edição do respectivo extrato para publicação no sítio eletrônico da Empresa. Ato contínuo, passou-se à apreciação

dos itens constantes da pauta, sobre os quais o Colegiado assim se manifestou:

Itens deliberativos: Item I – Deliberação sobre a alteração da data da Reunião Ordinária do Conselho de Administração referente ao mês de novembro de 2026:

o Senhor André Luís Albuquerque de Vasconcelos, Secretário, submeteu à deliberação do Conselho de Administração proposta de alteração da data da Reunião Ordinária do Conselho de Administração referente ao mês de novembro de 2026, do dia 04/11/2026 para o dia 11/11/2026, tendo em vista a adequação do calendário para viabilização da apreciação e aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao 3º trimestre de 2026 (3T26). Colocada a matéria em votação, foi aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração. **Item II – Deliberação sobre o processo de integralização do capital social da ALADA:**

o Senhor Sergio Roberto de Almeida, Presidente da ALADA, apresentou ao Conselho de Administração os fundamentos que embasam a proposta de antecipação da integralização do capital social remanescente da Empresa, nos termos da Nota Técnica nº PR-NTT-2026/00004, de 23 de setembro de 2026, na qual são apresentados os valores a serem integralizados até o exercício de 2029, bem como o respectivo cronograma. Na oportunidade, foram expostas as justificativas técnicas e jurídicas que fundamentam a proposta, destacando-se, notadamente: (i) a redução de aproximadamente 41,5% do capital social originalmente previsto no Modelo de Negócios de 2024 em relação ao valor fixado no Estatuto Social, sem correspondente redução do objeto social da Empresa; (ii) a ampliação das frentes de atuação da ALADA, inclusive em operações G2G (*Government-to-Government*), com o consequente aumento da necessidade de capacidade administrativa, técnica, financeira e de controle; (iii) o atingimento do limite do quadro de pessoal autorizado, atualmente fixado em 32 profissionais, com sobreposição de atribuições e riscos de descontinuidade; e (iv) a necessidade de maior previsibilidade financeira para viabilizar, de forma planejada, a mobilização de pessoal qualificado, o fortalecimento das estruturas de *back office*, a implantação de sistemas corporativos e a preparação técnica de futura proposta de concurso público. Destacou-se, ainda, que eventual deliberação do Conselho

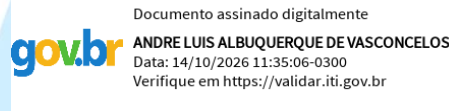
de Administração não implica, por si só, determinação de transferência de recursos pela NAV Brasil, acionista única da ALADA, mas tem por finalidade reconhecer a necessidade empresarial de antecipação da integralização e autorizar o encaminhamento formal da matéria à acionista controladora. Durante as considerações dos membros do Conselho, foi ressaltada a necessidade de assegurar à ALADA capacidade financeira, humana e sistêmica compatível com a expansão de suas atividades e com a perspectiva de crescimento sustentável da Empresa. Nesse contexto, foi registrado que a manutenção do atual fluxo de integralização poderá limitar a capacidade de execução da Empresa, inclusive quanto à assunção de novos compromissos e à celebração de contratos, em razão das atuais restrições de capacidade administrativa e financeira. Em síntese, consignou-se que a manutenção do fluxo de integralização atualmente previsto não se mostra compatível com as necessidades empresariais identificadas, sendo necessária a adoção de medidas que possibilitem a antecipação da disponibilização dos recursos, com vistas a assegurar maior previsibilidade financeira e condições adequadas para a continuidade e a expansão das atividades da ALADA. No curso das discussões, os membros do Conselho ressaltaram, ainda, que a disponibilização imediata dos recursos financeiros constitui condição necessária para o avanço e a expansão das atividades da empresa. Submetida a matéria à deliberação, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade: a) o reconhecimento da urgência empresarial quanto à necessidade de alteração da sistemática atualmente adotada para a integralização do capital social remanescente, com a consequente adequação do fluxo de aportes, de modo a antecipar as integralizações em 1 (um) ou 2 (dois) anos; b) o entendimento de que a complementação do valor previsto para integralização no exercício de 2026 deverá ocorrer até novembro; c) o entendimento de que as integralizações anuais deverão ocorrer, no máximo, até o final do primeiro trimestre de cada exercício; d) a autorização para o encaminhamento formal à NAV Brasil de solicitação para antecipação da integralização do capital social remanescente, a ser realizada em parcela única, até janeiro de 2027, ou em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira em janeiro

de 2027 e a segunda em janeiro de 2028; e e) o entendimento de que compete à NAV Brasil, na condição de controladora e única acionista da ALADA, promover a complementação da integralização do capital social remanescente. **Item III – Deliberação sobre a Política de Avaliação de Desempenho dos Administradores, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria:** o Senhor André Luís Albuquerque de Vasconcelos, Secretário, deu início à apresentação, destacando os fundamentos que justificam a prioridade conferida à aprovação da Política de Avaliação de Desempenho dos Administradores, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, bem como o fluxo previsto para sua instituição, nos termos da Nota Técnica nº PRNTA202600002A, de 8 de setembro de 2026. Na sequência, apresentou a estrutura da Política, abordando suas principais diretrizes, a metodologia e as etapas do processo avaliativo, desde sua realização até o respectivo arquivamento, bem como as modalidades de avaliação e os responsáveis por sua execução e pela verificação de conformidade. Embora não integre a estrutura da Política, foram também apresentados comentários acerca da organização dos quesitos constantes dos respectivos formulários de avaliação. Após as considerações dos membros do Conselho de Administração, especialmente quanto à necessidade de pequenos ajustes de formalística no documento, a Política de Avaliação de Desempenho foi aprovada por unanimidade, ficando deliberada sua instituição formal pelo Presidente da ALADA, nos termos do art. 91, inciso I, do Estatuto Social da ALADA, bem como sua publicação no sítio eletrônico da Empresa, em observância ao princípio da transparência. **Item IV – Debate para o aprimoramento da Missão e da Visão da ALADA:** o Senhor André Luís Albuquerque de Vasconcelos, Secretário, deu início ao debate acerca da possibilidade de aprimoramento textual da Missão e da Visão da ALADA, a partir de proposta apresentada pelo Assessor Estratégico da Empresa. Na oportunidade, informou que a proposta foi elaborada com fundamento nos principais referenciais normativos e metodológicos aplicáveis à matéria, notadamente o Guia Técnico de Gestão Estratégica do Governo Federal – SEGES/Ministério da Economia, a Lei nº 13.903/2019, a Lei nº 15.083/2025 e o Referencial Básico de Governança Organizacional + iESGo, do Tribunal de

Contas da União (TCU). Com o apoio de apresentação em slides, foram realizadas análises comparativas entre a sugestão textual apresentada, o objeto social da ALADA e os textos vigentes de sua Missão e Visão. Após os debates, os membros do Conselho de Administração, embora tenham reconhecido a evolução textual das propostas apresentadas, entenderam ser necessário o seu maior amadurecimento antes de eventual deliberação. Nesse sentido, ficou definido que cada Conselheiro analisará os textos propostos e encaminhará suas sugestões de alteração aos demais membros do Conselho, por meio eletrônico, com vistas ao aperfeiçoamento das propostas e à sua apreciação na próxima Reunião Ordinária do Conselho de Administração.

Item V – Deliberação sobre a aprovação da substituição automática do Presidente da ALADA nos casos de viagens a serviço: o Senhor André Luís Albuquerque de Vasconcelos, Secretário, propôs que o Conselho de Administração, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 78 do Estatuto Social, estabelecesse, de forma antecipada e permanente, regra para a substituição do Presidente da ALADA nas hipóteses de ausência decorrente de viagem a serviço, inclusive ao exterior, de modo a dispensar deliberações específicas para cada ocorrência. Ressaltou que a medida constitui mero disciplinamento do exercício de competência já atribuída ao Conselho de Administração, não configurando delegação de competência a terceiro, nos termos da Nota Técnica nº PR-NTA-2026/00006, de 25 de setembro de 2026. Após as considerações apresentadas pelos membros, o Conselho de Administração da ALADA aprovou, por unanimidade, que, nas hipóteses de ausência decorrente de viagem a serviço, bem como nos impedimentos legais e eventuais, a substituição do Presidente da ALADA no exercício do cargo ocorrerá, de forma automática, pelo Diretor de Administração e, em sua ausência ou impedimento, pelo Diretor de Projetos e Negócios, ficando dispensada nova deliberação específica do Conselho de Administração para cada caso, observadas as seguintes condições: (i) a substituição automática não se aplica às ausências decorrentes de licenças, férias ou às hipóteses de vacância do cargo, conforme disposto no art. 29, inciso II, do Estatuto Social; (ii) o Presidente da ALADA deverá comunicar previamente ao

Presidente do Conselho de Administração o período da viagem e o correspondente período de vigência da substituição; e (iii) o Chefe de Gabinete da Presidência deverá providenciar a incorporação da presente deliberação ao Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. Após as considerações dos Conselheiros, o Presidente deu por encerrada a discussão do item. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho confirmou o agendamento da próxima Reunião Ordinária para o dia 11 de novembro de 2026, às 14:00 horas, dando por encerrada a reunião, cuja ata, após lida e considerada conforme, foi pelo mesmo aprovada e assinada, assim como pelos demais membros do Conselho e por este Secretário.



ANDRÉ LUÍS ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS
Secretário
Conselho de Administração da ALADA